



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
Processo nº. 2022/182645

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/182645
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-GLIC/SEAC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-GLIC/SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO KIT LANCHE

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: 10:00hs, do dia 07/06/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC, pelo e-mail: caad.seac@gmail.com ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.seac.pa.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928228 - SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, pelos poderes conferidos através do DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, publicado no DOE nº. 34.211, em 08/05/2020, pag. 06, **torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro Luiz Fernando Souza Lobato, designado pela Portaria nº. 047/2022-GAB/SEAC, publicada no DOE Nº.34.884, em 08/03/2022, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mode de disputa “ABERTO” que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos das normativas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 9.507/2018; Lei Estadual nº 6.474/2002; Decreto Estadual nº 534/2020; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Estadual nº 8.417/2016; Decreto Estadual nº 878/2008; Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto Estadual 2.289/2018; Instrução Normativa SEAD nº 003/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

Data da Sessão: 07/06/2022

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL DE KITS LANCHES PARA ATENDER A SEAC E AS AÇÕES DO PROGRAMA TERRITÓRIO PELA PAZ-TERPAZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO Grupo contendo 03 (três) Itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o GRUPO;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 760101-SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça, e Direitos Humanos.

Projeto Atividade: 8591 – Articulação para Ações de Cidadania.

Natureza da despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso: 0101000000 – Recurso Ordinários.

Ação: 263486 – Apoio aos Territórios pela Paz

Plano Interno: 105TPG8591C – Territórios da Paz do Guamá

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O Licitante deverá se cadastrar no Portal Compras Pará do Governo do Estado, no sítio www.compraspara.gov.br, a não observância do disposto neste item não enseja desclassificação no momento da habilitação;

3.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro previsto no subitem acima, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até o ato da contratação, sob pena de impedimento de efetivação da mesma.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para o item 03 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para o LOTE/GRUPO ÚNICO (contendo 03 itens) a participação será aberta para ampla concorrência.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico. (Decreto Federal nº 8.538 - Art. 7º § 2º, Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Recomenda-se que não seja feita a descrição “*ipsis litteris*” do Termo de Referência deste Edital, pois dificulta a análise do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, deverá ser apresentado pela Contratada documento comprobatório dos recolhimentos dos tributos devidos, caso não o faça, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.

6.10. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital

6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.12. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.15. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.16. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania-SEAC, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado (no ambiente Comprasnet campo destinado à descrição do objeto); e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, através de “chat”.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo único, respeitado como limite máximo de cada item que compõe o grupo os valores máximos estimados de cada item.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.29.1. prestados por empresas brasileiras;

7.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.30. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme Art. 8º, § 2º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.31. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **60min**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério da SEAC/Comissão Permanente de Licitação.

7.33. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a aquisição.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados do dia posterior à solicitação, sendo incluído o último dia na contagem.

8.5.3.1. Caberá ao Pregoeiro e Equipe Técnica, subsidiados pelo Setor Demandante, avaliar quais os Grupos/Itens que será requerida amostra;

8.5.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.

8.5.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5.1. No caso da amostra ser apresentada fora das especificações e havendo tempo hábil (Previsto no Item 8.5.3 deste Edital) poderá o Pregoeiro solicitar a devida adequação.

8.5.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Após o recebimento do lote do objeto licitado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Caso haja interesse da SEAC, poderá a amostra ser deduzida do quantitativo a ser recebido.

8.5.3.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação/SEAC/PA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestará a regularidade do objeto pretendido.

8.5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no edital, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do Edital e a descrição do documento, por exemplo: 9.2.a – SICAF; 9.16.3 – Ato Constitutivo), não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

9.6. Deve estar amparado no que couber ao Decreto Estadual nº 878/2008.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.8. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.13. Apresentar Documento Oficial com Foto dos sócios (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);

9.14. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital;

9.15. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme modelo anexo deste Edital;

9.16. **Habilitação jurídica:**

9.16.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

9.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18. Qualificação Econômico-Financeira:

9.18.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.18.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

o capital mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o GRUPO ao(s) qual(is) concorre.

9.18.4.1. Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido.

9.19. Qualificação Técnica:

9.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.19.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.19.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis (correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

9.19.2.1. Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do quantitativo fixado para cada um dos Itens ao qual o licitante esteja concorrendo.

9.19.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.19.2.3. Apresentar documento que comprove que a licitante possua em seu quadro funcional nutricionista devidamente habilitada (CRN e CONTRATO e/ou CTPS);

9.19.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, no que couber, nos termos das legislações específicas da ANVISA, onde serão produzidos/manipulados os alimentos que serão fornecidos, apto para comercializar alimentos preparados (Resolução RDC 216, de 15/09/2014 e DECRETO- LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969),

9.19.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.19.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.28. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.29. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.30. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

9.31. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

9.32. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.7. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

10.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos das legislações vigentes e conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras a cerca do reajuste de valor contratual são aquelas estabelecidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

17.1.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

17.1.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

17.2. No caso de consideradas insatisfatórias – não atenderem as especificações – as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

17.2.1.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

17.2.1.2. O fornecedor terá prazo de **01 (uma) hora**, caso o tempo definido no subitem não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o SEAC.

17.2.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

17.2.1.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

17.2.1.5. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

17.2.1.6. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

17.2.1.7. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

17.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á:

17.2.2.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

17.2.2.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

17.2.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento provisório.

17.2.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

18.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

18.1.4. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

18.1.5. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

18.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

18.1.7. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

18.1.8. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

18.1.9. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

18.1.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

18.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

18.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

18.1.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2.1. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.2.2. Proceder os pedidos dos serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

18.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta- corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 19.1.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.2.3.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 19.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.1.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 19.1.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 19.1.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outroi interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
- 19.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

EM = I x N x VP, onde: TX = Percentual da taxa anual = 6%

- EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$$

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança

20.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

20.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.4. - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.3.3. Multa de, 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

21.3.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

21.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos das legislações vigentes.

21.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O seguimento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (Art. 24, Decreto Estadual nº 534/2020).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail caad.seac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da SECA, sito à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Marco, CEP: 66087-812, na Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: caad.seac@gmail.com;

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 23.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço da **SEAC**, com vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.A – Especificações dos Kits Lanches

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da constituição federal;

ANEXO V – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas a execução;

Belém-PA, xx de xxxxxxxx de 2022.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

SECRETARIA EXTRATÉGICA DE ASRTICULAÇÃO DE CIDADANIA

Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
Processo nº. 2022/182645

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de **natureza continuada**, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, **sob demanda**, de alimentação (tipo lanches), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, *in natura* e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos, oficinas, encontros e ações para atendimento desta Secretaria e dos territórios Bengui, Cabanagem, Guamá, Jurunas e Terra Firme (Belém); Icuí (Ananideua), e Nova União/São Francisco (Marituba) conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. O cálculo realizado considera a quantidade mensal estimada de ações, cursos, seminários, dentre os demais eventos realizados por cada um dos 07 (sete) territórios do TerPaz e na Secretaria.

Item	Tipo de serviço (Territórios)	Quantidade Estimada de fornecimento mensal (pessoa servida)	Quantidade Estimada de fornecimento mensal (unid.)	Quantidade Estimada de fornecimento Anual (x12)
1	Lanche Tipo A (Simples)	8 ações x 50 pessoas por ação = 400	400 pessoas x 7 territórios = 2.800	2.800 x 12 = 33.600
2	Lanche Tipo B (Normal)	4 ações x 50 pessoas por ação = 200	200 pessoas x 7 territórios = 1.400	1.400 x 12 = 16.800
3	Lanche Tipo C (Fino)	1 ação x 50 pessoas por ação = 50	50 pessoas x 7 territórios = 350	350 x 12 = 4.200
	TOTAL			54.600

Item	Tipo de serviço (Secretaria)	Quantidade Estimada de fornecimento mensal (pessoa servida)	Quantidade Estimada de fornecimento mensal (unid.)	Quantidade Estimada de fornecimento Anual (x12)
1	Lanche Tipo A (Simples)	60	60	720
2	Lanche Tipo B (Normal)	120	120	1.440
3	Lanche Tipo C	60	60	720



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

	(Fino)			
	TOTAL			2.880

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Fornecimento de lanche nos eventos, cursos, ações e seminários, dentre outros, promovidos pela SEAC nos territórios contemplados pelo Programa Territórios pela Paz: Bengui, Cabanagem, Guamá, Jurunas e Terra Firme (Belém); Icuí (Ananideua), e Nova União/São Francisco (Marituba)

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução dos serviços será fornecidos por demanda (mediante solicitação).

3.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a SEAC, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Kit Lanche

- 4.1.1. Kits individuais em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade.

4.1.2.

- 4.1.3. Fornecimento de até 52.080 (cinquenta e dois mil e oitenta) lanches por ano para os eventos, cursos, ações e seminários promovidos pela SEAC.

4.2. Deverá ser disponibilizado duas unidades de cada item, em data posteriormente informada pela Contratante, para degustação e avaliação dos alimentos contratados;

4.3. Caso seja constatada irregularidade no produto, será preenchida ficha de intercorrência;

4.4. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento (na Sede da SEAC), que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

4.5. Os itens deverão ser entregues, via de regra, em até **01 (uma) hora** antes do início do evento. Poderá também ser avençado horário específico para entrega, no momento de solicitação do lanche, o qual deverá ser cumprido pontualmente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

- 4.6. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.
- 4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

5. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A Ordem de Serviço (OS) será enviada à CONTRATADA via fax ou e-mail, devendo estes meios de contato ser informados na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses¹, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.2. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no **5º (quinto) dia útil** seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias – não atenderem as especificações – as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

7.2.1.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.1.2. O fornecedor terá prazo de **01 (uma) hora**, caso o tempo definido no subitem 4.1.5 deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o SEAC.

7.2.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2.1.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

seguintes condições:

- 7.2.1.5. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 7.2.1.6. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 7.2.1.7. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - 7.2.2.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - 7.2.2.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.2.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento provisório.
- 7.2.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança
- 8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 8.4. - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações constantes nas especificações do item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

- 9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
- 9.1.4. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 9.1.5. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.
- 9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
 - 9.1.6.1 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

9.2. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.3. - Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.4. - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.5. - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.6. - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

10.2 – Proceder os pedidos dos serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

10.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1.1 - Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.2 - O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.2.1 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.3 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.4 - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.4.1 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.1.5 - As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.6 - A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.7 - Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.8 - As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.1.9 - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

Sanções por Rescisão

11.1.10A rescisão contratual poderá decorrer de decisão unilateral da Administração Pública, de forma consensual, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada, nos moldes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), ou mediante decisão judicial.

11.1.11A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo as demais sanções previstas na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

11.1.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.1.6.2. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento de multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo lanches (por pessoas) fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na SEAC, localizada na Av Doutor Freitas 2531, CEP: 66087-810, CNPJ.: 37.205.760/0001-45.,

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta- corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.2.3.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

12.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

EM = I x N x VP, onde: TX = Percentual da taxa anual = 6%

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$$

13 .PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada decomposição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

(VALORES ESTIMADOS)

Item	Descrição da Atividade	Valor unitário por pessoa(R\$)	Valor Mensal Estimado	Quantidade Estimada de fornecimento Anual	Valor Total Anual (R\$)
1	Lanche Tipo A (especificação-anexo I.A)	R\$ 26,67	R\$ 76.266,67	34.320	R\$ 915.314,40
2	Lanche Tipo B (especificação-anexo I.A)	R\$ 42,67	R\$ 64.853,34	18.240	R\$ 778.300,80
3	Lanche Tipo C (especificação-anexo I.A)	R\$ 61,00	R\$ 35.990,00	7.080	R\$ 431.880,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.125.495,20 (dois milhão, cento vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos.				

13.1.1. A LICITANTE deverá consignar na Proposta Comercial o valor unitário por pessoa referente ao fornecimento de Lanche.

13.2 – Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

14. DA EVENTUAL RESCISÃO.

14.1.As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139, da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e art. 77 e 78 da Lei 8.666/93; Nestes casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos no artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15. DO FORO

15.1.Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início da prestação de serviços.

JULIANA BARROSO

Diretora NAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
Processo nº. 2022/182645

ANEXO - I.A

LANCHES

TIPO A: Simples (em embalagens descartáveis e individuais)

- Sanduíche natural, cachorro quente, *hot-dog*, mini pizza ou similar;
- Suco em caixa ou lata, ou refrigerante em lata (normal e zero açúcar);
- Bombom de chocolate.

Observação: incluso guardanapo de papel e bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Normal (em embalagens descartáveis e individuais)

- Empadão, torta salgada de frango, arroz com galinha, lasanha ou similar;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá ou formigueiro, a escolher);
- Refrigerantes em lata (normal e zero açúcar);
- Sucos naturais (2 tipos) – abacaxi, acerola, goiaba, cupuaçu ou maracujá. Em copos descartáveis e afins.

Observação:

- Pratos, garfos, facas, colheres descartáveis e o necessário em louça.
- Guardanapos de papel.
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino

- Biscoitos tipo Monteiro Lopes, amanteigados, rosquinhas de Castanha do Pará ou similares;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá ou formigueiro);
- Sanduíches de queijo, queijo e presunto, em pão de forma ou brioche (quentes ou frios, a escolher);
- Prato salgado único, servido morno (quiche, torta, crepes de frango, rocambolé);
- Café, café com leite e chocolate;
- Refrigerantes em lata;
- Sucos naturais (2 tipos): abacaxi, acerola, cupuaçu, goiaba, maracujá ou laranja;
- Água mineral – em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

- Pratos, garfos, facas, colheres e o necessário em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de Garçons;
- Bandejas de boa apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, E, DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRADA** e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – GLIC/SEAC**.

CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico, conforme Parecer Nº XXX-NUJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA IV- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

4.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHES), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, *in natura* e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos, oficinas, encontros e ações para atendimento desta Secretaria e dos territórios Bengui, Cabanagem, Guamá, Jurunas e Terra Firme (Belém); Icuí (Ananideua), e Nova União/São Francisco (Marituba) conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

4.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxx/2022 – GLIC/SEAC e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2022/182645.

CLÁUSULA V - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A contratada deverá entregar o presente objeto na sede da SEAC, ou em outro local indicado pela Contratante, de acordo com os requerimentos da Contratante, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência (dentro do horário comercial) entre a solicitação e sua entrega, sob pena de não ter prestado o serviço;

5.2 O Kit lanche, objeto deste Contrato, será fornecido sob regime eventual, de acordo com as solicitações da Contratante, com entregas inclusive aos sábados, domingos e feriados se houver necessidade por parte da Contratante;

5.3 Havendo necessidade do objeto licitado, o fiscal do Contrato ou o Suplente, definido pela Contratante, fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, hora e local de entrega;

5.4 Caberá ao fiscal a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa contratada que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada e o controle do prazo de entrega dos materiais.

CLÁUSULA VI- PREÇO

6.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição da Atividade	Valor unitário por pessoa(R\$)	Valor Mensal Estimado	Quantidade Estimada de fornecimento Anual	Valor Total Anual (R\$)
1	Lanche Tipo A (especificação-anexo I.A)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx	34.320	R\$ xxxxxx
2	Lanche Tipo B (especificação-anexo I.A)	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx	18.240	R\$ xxxxxx
3	Lanche Tipo C (especificação-anexo I.A)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	7.080	R\$ xxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

TOTAL GLOBAL	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
---------------------	---

CLÁUSULA VII - MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra prestação do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na sede da Contratante na Diretoria de Administração e Finança, e após o aceite do serviço prestado pelo setor competente. Constata Nota Fiscal o nome do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente para o recebimento dos créditos;

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, situada na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ nº. 37.205.760/0001-45, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.2 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo, podendo ser reajustado nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

7.3 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas a habilitação da empresa no dia da licitação;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE

9.1 Os reajustes poderão ocorrer em consonância com o art. 65 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X - RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 760101-SEAC

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça, e Direitos Humanos.

Projeto Atividade: 8591 – Articulação para Ações de Cidadania.

Natureza da despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso: 0101000000 – Recurso Ordinários.

Ação: 263486 – Apoio aos Territórios pela Paz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

Plano Interno: 105TPG8591C – Territórios da Paz do Guamá

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante a análise detalhada da administração;

11.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Pública pela execução parcial ou total do contrato;

11.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 11.1.2 e 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – DEVERES DO CONTRATADO

12.2 - A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado, por ocasião da realização de algum evento oficial/social da Corporação, as opções de cardápio doces, salgados, pratos frios e quentes, para que seja evitado, repetições;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

12.3 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

12.4 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.5 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

12.7 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12.9 - Ocorrendo a rejeição de algum objeto contratado, a Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato, para correção dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

12.10 - A recusa da Contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

12.11 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

12.12 A SEAC não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do objeto;

12.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado.

12.14 A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

12.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

12.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

12.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

12.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

12.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

12.1.6 Realizar visita técnica na sede da contratada a fim de verificar o atendimento às exigências previstas no edital, principalmente no que tange ao atendimento as boas práticas na prestação de serviços de manipulação e elaboração de alimentos;

12.1.7 Solicitar através do fiscal do contrato ou do suplente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a prestação do serviço pretendido mencionado: data, local de realização, quantidade de pessoas e tipo de serviço a ser prestado pela.

CLÁUSULA XIII- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Na ocasião da celebração do contrato a SEAC nomeará um servidor da corporação para fiscalizar a fiel execução do objeto contratado, bem como seu suplente, conforme legislação vigente;

13.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que esteja em desacordo com as especificações mínimas presente neste contrato, bem como solicitar a sua substituição e/ou correção, em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o andamento do evento oficial o qual esteja sendo atendido, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em tempo hábil após a comunicação do fiscal;

13.1.2 A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA XIV- RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XV - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Administração Pública.

15.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/182645

prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e

p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

15.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA XVI- DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de XXX de 2022.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
Processo nº. 2022/182645

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF N°

2^a _____
CPF N°



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2021/1246013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xx/2022 – GLIC/SEAC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE E CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS DO CBMPA

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
Preço Global: R\$ XXXXXXXX					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 – GLIC/SEAC

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: _____ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta _____

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE NOME COMPLETO
E RG OU CPF**

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2021/1246013

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE NOME COMPLETO
E RG OU CPF

(necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2021/1246013

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui
as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 – GLIC/SEAC, estando ciente de todas as exigências
relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE NOME COMPLETO
E RG OU CPF**

(necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a
adjudicação da Empresa Vencedora)